
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG
EDITAL N.º 01/2025

4ª RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

1.3. Etapas do processo seletivo e critérios de avaliação

Não caberá recurso em nenhuma das etapas do referido processo seletivo, assim como atestado médico para justificativa de ausência. Aos candidatos será disponibilizado o e-mail: coordnep@cisrun.saude.mg.gov.br para maiores esclarecimentos junto a Comissão Especial de Seleção, que responderá em tempo oportuno as demandas surgidas.

LEIA-SE:

1.3. Etapas do processo seletivo e critérios de avaliação

Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso em todas as etapas do processo seletivo, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** contadas a partir da divulgação oficial do resultado da respectiva fase, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: coordnep@cisrun.saude.mg.gov.br.

As publicações e resultados de cada etapa estarão disponíveis no site institucional do CISRUN – SAMU Macro Norte: www.cisrun.saude.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as atualizações e comunicados oficiais.

ONDE SE LÊ:

1.5.2 Requisitos específicos para Técnico de Enfermagem

- Certificado ou diploma de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, devidamente reconhecido;
- Registro ativo no **Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG**;
- **Experiência mínima de 6 (seis) meses comprovada** por meio de **contrato de trabalho ou registro em Carteira Profissional (CTPS)** em instituições de saúde públicas ou privadas reconhecidas;

Não serão aceitas declarações, atividades como cuidador de idosos, trabalho voluntário ou experiências fora do escopo de instituições de saúde.

LEIA-SE:

1.5.2 Requisitos específicos para Técnico de Enfermagem

- Certificado ou diploma de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, devidamente reconhecido;
- Registro ativo no **Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN/MG**;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG
EDITAL N.º 01/2025

- Experiência mínima de **6 (seis) meses**, comprovada por **contrato de trabalho** ou **registro em Carteira Profissional (CTPS)**, em instituições de saúde públicas ou privadas formalmente reconhecidas;
- **Alternativamente**, poderá ser aceita **declaração ou certidão emitida por instituição de saúde pública ou privada**, em **papel timbrado**, devidamente **carimbada e assinada pelo responsável pelo setor de Recursos Humanos**, devendo constar obrigatoriamente:
 - a) A função ou o cargo exercido;
 - b) O período de efetivo exercício da função ou cargo;
 - c) O detalhamento das atividades desenvolvidas; e
 - d) A identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos sem identificação institucional, declarações genéricas, atividades como cuidador de idosos, trabalho voluntário, estágios não remunerados ou experiências realizadas fora do escopo de instituições de saúde legalmente constituídas.

ONDE SE LÊ:

2. INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS

2.1.2. **Taxa de Inscrição:** Como taxa de inscrição é solicitado 1 (um) pacote de fralda geriátrica para as ações sociais realizadas pelo NEP/CISRUN – SAMU Macro Norte.

2.1.3. **Será aceita apenas uma única inscrição por candidato.**

LEIA-SE:

2.1.2. Taxa de Inscrição

A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado terá caráter **solidário**, sendo solicitado, a título de taxa de inscrição, **1 (um) pacote de fralda geriátrica**, destinado às **ações sociais promovidas pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) do CISRUN – SAMU Macro Norte**.

Fica **isento da entrega da doação**, em caráter de taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar nas hipóteses previstas no **Decreto Federal nº 6.593/2008**, **Lei Federal nº 13.656/2018** e **Decreto Federal nº 11.016/2022**, ou seja, aquele **inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e pertencente a família de baixa renda, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de isenção deverá ser feita no ato da inscrição, mediante **declaração formal de inscrição no CadÚnico**, informando o **Número de Identificação Social (NIS)**, sob as penas da lei em caso de falsidade ou omissão.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CISRUN –
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS
GERAIS - SAMU MACRO NORTE/MG
EDITAL N.º 01/2025

2.1.3. Será aceita **apenas uma inscrição por candidato**. Caso o mesmo candidato efetue mais de uma inscrição, para cargos distintos ou para bases diferentes de uma mesma função, **somente será considerada válida a última inscrição realizada**, sendo automaticamente **indeferidas as anteriores**.

ONDE SE LÊ:

4.5. Curso de Formação com Avaliações Práticas Finais

Etapa **obrigatória** para os candidatos convocados após a prova teórica. Terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação **máxima de 30 (trinta) pontos**. O curso terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas em atividades teóricas e práticas ao longo de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos. O não comparecimento, a frequência inferior a **100% (cem por cento)** ou a reprovação nas avaliações **eliminam automaticamente** o candidato do processo seletivo.

LEIA-SE:

4.5. Curso de Formação com Avaliações Práticas Finais

Etapa obrigatória para os candidatos convocados após a prova teórica. Terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de **30 (trinta) pontos**. O curso terá carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, distribuídas em atividades teóricas e práticas ao longo de **5 (cinco) dias úteis ininterruptos**.

O **não comparecimento**, a **frequência inferior a 100% (cem por cento)** ou a **reprovação nas avaliações** eliminarão automaticamente o candidato do processo seletivo.

Serão **admitidas faltas justificadas** até o limite máximo de **15% (quinze por cento)** da carga horária total, **exclusivamente** nos casos de:

- a) acidente ou intercorrência médica devidamente comprovada por atestado médico;
- b) enfermidade grave do próprio candidato ou de parente de até segundo grau;
- c) falecimento de parente de até segundo grau;

Os casos omissos serão analisados pela **Comissão Especial de Seleção**, observando a legislação vigente e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Montes Claros - MG, 06 de outubro de 2025

Gonsalo Antônio Mendes Magalhães
Presidente do CISRUN – SAMU Macro Norte